

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3607 de 04 de Novembro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 74/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.545.263/0001-47. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 77/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR - LFSC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, inscrito no CNPJ nº 38.368.850/0001-10. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.

Valor: R\$ 15.097,98 (Quinze mil e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

Contrato 78/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **MARIA EDUARDA BRITO MAGALHAES - BEM - Nosso Negócio**, inscrito no CNPJ nº 48.455.967/0001-94. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.

Valor: R\$ 1.389,90 (Mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Data da assinatura: 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 72/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **TECNO SOLUTIONS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 51.437.196/0001-17. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.

Valor: R\$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 70/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.646.580/0001-52. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.

Valor: R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 76/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES -**

NT DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ nº 24.708.774/0001-30. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.

Valor: R\$ 23.861,79 (Vinte e três mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)

**CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 73/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **05.490.249/0001-46**. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.

Valor: R\$ 5.870,73 (Cinco mil oitocentos e setenta reais e setenta e três centavos)

Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

RETIFICAÇÃO 2 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, torna pública a segunda retificação do Edital do Processo Licitatório nº 07.0226.2025.15 - Pregão Eletrônico 021/2025. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de veículos, de modo a atender à demanda dos municípios de Rio Doce, Amparo do Serra e Piedade de Ponte Nova. A retificação se deu na data da sessão devido a contagem do prazo de 8 dias úteis conforme Art. 55, inciso I, alínea "a", que não previu inicialmente o feriado municipal e o recesso do órgão gerenciador, a nova data passa a ser: 19/11/2025 às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado

na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital Consolidado poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2025.

Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães

Agente de Contratação

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 84, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - - Designar a servidora **Marly Sudária da Silva de Paula** - Matrícula nº 41, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 004/2025** celebrado com a empresa **GAS DULICO LTDA**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

PORTARIA N° 85, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Ritis da Silva Couto**, matrícula nº 37, matrícula nº 40, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 006/2025** celebrado com a **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES**.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

PORTARIA Nº 86, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Samantha Ramos Godoy Moreira**, matrícula nº 39, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 005/2025** celebrado com a empresa UNIVERSAL SOFTWARE E CONSULTORIA- ASPPREV- CNPJ;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à

- Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

PORTARIA Nº 87, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços firmada pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leandra Aparecida Saraiva**, matrícula nº 44, Contadora do IPREV MARIANA, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº **002/2025** celebrada com a empresa **Amanda Patrícia Dias**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria

específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato/ Ata e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

PORTARIA Nº 88, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços firmada pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Yasmim Mendes Andrade**, matrícula nº 03, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal da Ata de Registros de Preços nº **003/2025** celebrada com a empresa **VOENET VIAGENS LTDA**.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato/Ata:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato/Ata e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Nº 21 de 03 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

A **Subsecretária de Vigilância em Saúde, Ludmila Simone Gonçalves Gomes**, no uso de suas atribuições legais, considerando, a necessidade de realização imediata de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no município de Mariana, visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de sobreaviso semanal no período de 03/11/2025 à 09/11/2025:

Raquel Dilly Fonseca Araújo
Áquila Cristina Costa
Telmaliz Martins Gomes
Ana Carolina Belmiro Gonçalves
Andresa Silvestre Dos Santos
Ana Maria Martinho Pereira
Deiziane de Castro
Cintia Gomes dos Santos
Elenice Anacleto do Nascimento
Gabriela Beatriz Silva
Evandro Freitas

Igor Ferreira Magalhães
Patrícia Isabel Sacramento Maia
Marcela Belmiro Goncalves
Marilia dos Reis Loredo
Mayara Xavier
Michele Aparecida Mendes da Silva
Regina Celia Barbosa
Tatiane Oliveira Teixeira
Bárbara Arcanjo de Freitas
Simone Nascimento do Carmo
Josiane Maximina Elias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 03 de Novembro de 2025

Ludmila Simone Gonçalves Gomes

Subsecretária de Vigilância em Saúde

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 15/2025, 24 DE OUTUBRO DE 2025

Designa os (as) membros (as) da Comissão Técnica de Desenvolvimento da Linha de Cuidados em Saúde para a População LGBTQIAPN+ no Município de Mariana, Minas Gerais, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria Municipal nº 11, de 24 de junho de 2025, que criou a Comissão Técnica de Desenvolvimento da Linha de Cuidados em Saúde para a População LGBTQIAPN+ no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) seguintes representantes para compor a Comissão Técnica de Desenvolvimento da Linha de Cuidados em Saúde para a População LGBTQIAPN+:

I - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: Larissa Souza de Oliveira - Subsecretaria de Assistência e Políticas Públicas em Saúde

II - Atenção Primária à Saúde: André Mendonça Henriques Diniz- Medicina de Família e Comunidade

III - Atenção Especializada em Saúde Mental (adulto e infanto-juvenil):

Natália de Magalhães Ribeiro Gomes - Referência Técnica em saúde mental infanto juvenil

IV - Saúde Bucal: Vânia Maria Godoy Pimenta Barroso - Coordenadora de Saúde Bucal

V - Centro de Especialidades: Lucas Machado - Médico Endocrinologista

VI - Atenção Farmacêutica: Rafaela da Silva Nicolau- Assistência Farmacêutica

VII - Regulação em Saúde: Thaís Pereira Lopes de Souza - Enfermeira

VIII - Comitê Técnico Municipal de Equidade em Saúde: Adelina Malvina Barbosa Nunes - RT de Programa em Saúde

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social: Liana Paula Margarida Pinto -

Chefe de Departamento de Promoção à Diversidade

X - Conselho Municipal de Saúde:

- Titular: Irma Cassiano dos Santos Miguel - Seguimento dos trabalhadores ;
- Suplente: Aida Anacleto - Seguimento Usuários/as;
- **XI - Organizações Não Governamentais de defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+:**
- Titular: Raisalvone Campos - Movimento Mães da (r)existência;
- Suplente: Marcelo Ramos - Movimento Mães da (r)existência ;

XII - Universidade Federal de Ouro Preto:

- Titular: Erika Cardoso dos Reis- Professora Adjunta do Departamento de Nutrição Clínica e Social - DENCS;
- Suplente: Alessandra Ribeiro de Souza - Professora Adjunta do Departamento de Serviço Social - DESSO

Art. 2º - Compete à Comissão o exercício das atribuições estabelecidas na Portaria Municipal nº11/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº16 /2025, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre orientação da Rede Assistência à Saúde (RAS) e da população sobre o fluxo de solicitação e confecção do cordão roxo, símbolo oficial de identificação de pessoas com doenças raras no

âmbito do município de Mariana, Minas Gerais.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.967, de 26 de agosto de 2025, que institui o Cordão de Identificação para Pessoas com Doenças Raras no Município de Mariana/MG e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 3.968, de 26 de agosto de 2025, que reconhece o Cordão Roxo como símbolo oficial de identificação de pessoas com doenças raras;

Considerando a necessidade de regulamentar fluxo de solicitação e confecção do Cordão Roxo, como instrumento de garantia de acesso prioritário, inclusão e visibilidade das pessoas com doenças raras,

Resolve:

Art. 1º Orientar a rede municipal de saúde e a população sobre o cadastro e solicitação de confecção do crachá roxo .

Art.2º Ficam instituídos as Unidades Básicas de Saúde como serviço de referência para a solicitação do crachá de identificação das pessoas diagnosticadas com doenças raras residentes e domiciliadas no Município de Mariana.

Art. 3º - O uso do símbolo é opcional e sua ausência não prejudica o exercício de direitos já garantidos.

Art. 4º O cadastro será realizado pela Equipe de Saúde da Família, na Unidade Básica de referência, preferencialmente pelo Agente Comunitário de Saúde da área de residência.

Parágrafo único. Caso a pessoa não seja cadastrada na Unidade Básica de Saúde, será necessário solicitar esse cadastro primeiramente. Após a visita domiciliar e comprovação de residência no território, a pessoa/família será cadastrada na Unidade Básica de Saúde e o formulário de cadastro será preenchido.

Art. 5º. As pessoas interessadas deverão procurar a Unidade Básica de Saúde a qual são referenciadas e apresentar os seguintes documentos:

I - Foto 3x4;

II - CPF;

III - Laudo médico comprovando a condição clínica ou outro documento comprobatório (nas situações que não sejam acompanhada pela unidade de saúde)

Art. 6º. O crachá de identificação junto ao cordão terá as informações:

I - Frente: Nome, Foto e nº da Lei municipal;

II - Verso: Contato Telefônico, CID (opcional) e Nome da Unidade Básica de Saúde de Referência.

Art. 7º. A confecção será feita via Secretaria Municipal de Saúde e entregue pela Unidade Básica de Saúde que foi realizada a solicitação.

Art. 8º. Para fins de educação em saúde fica estabelecido o desenvolvimento de campanhas de sensibilização em articulação com a rede intersetorial e sociedade civil organizada (conselhos e movimentos sociais).

Art. 9º Os anexos que acompanham esta portaria fazem parte integrante do presente ato normativo, a saber:

- Anexo I - Fluxo cadastro cordão roxo
- Anexo II - Formulário de Cadastro

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Fluxo cadastro cordão roxo

<https://drive.google.com/file/d/1Mt0bwezKDrCMPmX6SHGPGLQYzS6uPkPf/view?usp=sharing>

ANEXO II

Formulário de cadastro

<https://drive.google.com/file/d/1Wz1n99Pq06MG-NuTTPu21ShdqldT4UM/view?usp=sharing>

RETIFICAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL- GTI DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola;

Considerando a Portaria Interministerial nº 675, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão

Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Promoção de Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017 que redefine as regras e os critérios para adesão ao PSE;

Considerando a Nota Técnica nº 30/2024-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS que orienta as ações do Programa Saúde na Escola: Indicadores e Padrões de Avaliação do Ciclo 2025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo De Trabalho Intersetorial Municipal- GTI, no âmbito do Programa Saúde na Escola, exercendo as responsabilidades de:

- I. Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros.
- II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas.
- III. Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE.
- IV. Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde.
- V. Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do PSE.
- VI. Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução.
- VII. Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE.

VIII. Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal.

Art. 2º O Programa Saúde na Escola deverá ser implementado de forma intersetorial, contemplando as ações integradas entre as secretarias da saúde e da educação do município, sendo os representantes legais integrantes gestores do GTI.

Art.3º Serão representantes da Secretaria Municipal de Saúde no Grupo De Trabalho Intersetorial Municipal- GTI,

Um Representante da Atenção Primária em Saúde

Um Representante da Central de Vacinação

Um Representante da Vigilância em Saúde

Um Representante da Saúde Bucal

Um Representante da saúde mental infanto juvenil

Art. 4º Serão representantes da Secretaria Municipal de Educação no Grupo De Trabalho Intersetorial Municipal- GTI,

Um representante da Educação Infantil

Um representante do Ensino Fundamental

Um representante da Educação Inclusiva

Um representante do Setor de Inspeção Escolar

Um representante da Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto

Art. 5º O Grupo De Trabalho Intersetorial Municipal- GTI reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, para monitoramento da implementação e das ações planejadas,

Art.6º A nomeação das(os) representantes se dar-se-á por meio de Anexo I desta portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Serão representantes da Secretaria Municipal de Saúde no Grupo De Trabalho Intersetorial Municipal- GTI,

Patrícia de França Costa Moraes - Representante da Atenção Primária em Saúde

Ana Carolina da Silva Santos - Representante da Central de Vacinação

Erica Barbara dos Santos - Representante da Vigilância em Saúde

Vânia Godoy - Representante da Saúde Bucal

Carla Santiago - Representante da saúde mental infanto juvenil

Serão representantes da Secretaria Municipal de Educação no Grupo De Trabalho Intersetorial Municipal- GTI,

Luciene Costa Mendes Duarte - Representante da Educação Infantil

Thayslene Ferraz - Representante da Coordenação da Educação Inclusiva.

Solange Maria Mol - Representante da Coordenação do Ensino Fundamental.

Antônio Zacarias de Oliveira Filho - Representante da Coordenação de Inspeção Escolar.

Elaine Maria Junqueira - Representante da Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental - CODEMA torna público que foi concedida, na 9ª Reunião Ordinária, a Licença Ambiental Concomitante (LAC-1) ao empreendimento MG MINERAÇÃO DE TOMBOS LTDA, CNPJ: 08.434.709/0002-98, para as atividades a seguir, conforme código da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017: **A-02-06-2** (Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - Produção bruta 6.000m³/ano); **A-05-04-6** (Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Área útil 2,0 ha); **A-05-05-3** (Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - extensão 0,14 km) com a autorização para intervenção ambiental, nº88/2025. O empreendimento está localizado no endereço Sítio do Lobo, s/nº, Zona Rural, Distrito de Padre Viegas, no município de Mariana/MG, conforme o PRO nº 9214/2024, Classe 2, concedida com condicionantes, válida até 28/10/2035.

Alexandre Augusto Carneiro - Presidente do CODEMA.